



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 108/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 30859-5/2017-1 para supressão de uma árvore na R. Waldemar Lourenço 319 foi deferido.

FAZ SABER que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 109/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 23078-9/2018-1 para supressão de uma árvore na R. Idalina Gonçalves Dias 665 foi deferido.

FAZ SABER que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 110/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 20954-4/2018-1 para supressão de duas árvores na R. Catania 55 foi deferido.

FAZ SABER que serão plantadas duas novas árvores no local, e que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 111/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 23777-8/2017-1 para supressão de duas árvores na R. Salvador Buchemi 150 foi deferido.

FAZ SABER que “plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS Consórcio Intermunicipal para Aterro sanitário - CIAS (LICITAÇÃO DESERTA)

REFERENTE À CARTA-CONVITE CIAS Nº 004/2018 PROCESSO CIAS Nº 026/18.

OBJETO: Fornecimento/Administração/benefícios tipos Alimentação/ Refeição.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 10h30m, na sede Administrativa do CIAS, 6º andar, Bloco Sul, do Paço Municipal de Jundiaí, reuniram-se os integrantes da CPL/CIAS – Comissão Permanente de Licitação/CIAS, constituídas pelos funcionários abaixo identificados e assinados, para o procedimento referente a licitação em referência, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as propostas

de preços das empresas licitantes, para julgamento pelo menor preço proposto. A comissão, dando início à sessão no horário pré-estabelecido, registrando que não houve o comparecimento de nenhuma empresa do ramo ora licitado. Assim constatado, a Presidência da CPL/CIAS declarou licitação DESERTA. Considerando a importância da contratação junto à Administração, define, em comum acordo e mantidos as condições do Edital, pela realização de nova sessão pública, no mesmo local, em data e horário a ser previamente e brevemente divulgada, convidando para participação no mínimo três empresas do ramo, cumprindo-se todos os atos de publicidade do feito. Nada mais havendo a tratar, encerra a sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Hélio Carletti Frigeri
Presidente CPL/CIAS
Lucialdo Raul Chaves - Membro
Michele Camila Chinelatto - Membro
Terezinha dos Santos Fernandes - Membro

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 434 de 27 de agosto de 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal -Sistema Único da Assistência Social - Ano 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.265 de 16 de julho 2014, com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 27 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal- Sistema Único da Assistência Social - Ano 2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 27 de agosto de 2018.

Célia Marques Gonzalez
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GUARDA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 05, de 29 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a composição da Comissão Normativa e Examinadora do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí, nos termos do Decreto nº 27.357, de 06 de março de 2018 (Regulamento do Canil) e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764 de 08 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que trata da atuação da Guarda Municipal no município de Jundiaí;

Considerando o disposto no art. 1º e art. 6º do Decreto nº 19.489, de 05 de fevereiro de 2004 (Criação do Canil), bem como, o que dispõe o art. 7º do Decreto nº 27.357, de 06 de março de 2018 (Regulamento do Canil), quanto à composição e competência da Comissão Normativa e Examinadora;

RESOLVE, compor a Comissão Normativa e Examinadora, com os seguintes integrantes:

Presidente - Inspetor Alceu Marestoni;

Membros - Subinspetor Mauro Rodrigues de Castro Junior, os Adestreadores Guardas Municipais Durval Fernandes Araújo e Silvio Francisco Santos e o Médico Veterinário Doutor Clóvis Arnaldo Sproesser Filho CRMV/SP 11.148.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno
Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí